

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### **RELATÓRIO DE BUSCA**

N.º do Pedido:	BR102016003910-0	N.º de Depósito PCT:					
Data de Depósito:	23/02/2016						
Prioridade Unionista:	-						
Depositante:	UNIVERSIDADE FED UNIVERSIDADE FEDE FUNDAÇÃO DE AMPA GERAIS (BRMG)	RAL D RO A P	E ALFENAS - UNI ESQUISA DO ESTA	IFAL (BRMG) , ADO DE MINAS			
Inventor:	MARCOS JOSÉ MARQUES, VANESSA SILVA GONTIJO, FABIO ANTONIO COLOMBO, ROSEMEIRE BRONDI ALVES, ROSSIMIRIAM PEREIRA DE FREITAS @FIG						
Título:	"Composição farmacêut	ica para	tratamento de leishm	aniose e uso "			
1 - CLASSIFICAÇÃO   IPC   A61K 31/4192, A61P 33/02   CPC    2 - FERRAMENTAS DE BUSCA   EPOQUE   ESPACENET   PATENTSCOPE   CAS   DIALOG   USPTO   SINPI   STN   SINPI   STN   SITE DO INPI   STN   STN							
3 - NEFERENCIAS FATENTARIAS							
Núr	nero	Tipo	Data de publicação	Relevância *			

# 4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
GONTIJO, VS et al: Leishmanicidal, antiproteolytic, and mutagenic evaluation of alkyltriazoles and alkylphosphocholines. European Journal of Medicinal Chemistry (2015), 101, p. 24-33. https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S022 3523415300805		-
GONTIJO, VS et al: Long-chain alkyltriazoles as antitumor agents: synthesis, physicochemical properties, and biological and computational evaluation. Medicinal Chemistry Research (2015), 24(1), 430-441.		-

#### BR102016003910-0

https://www.readcube.com/articles/10.1007%2Fs00044-0 14-1137-3		
AL-ABDELY, MH et al: Efficacy of the triazole SCH 56592 against Leishmania amazonensis and Leishmania donovani in experimental murine cutaneous and visceral leishmaniases. Antimicrobial Agents and Chemotherapy (1999), 43(12), 2910-2914. https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC89586/	1999	-
PAPADOPOULOU, mv ET AL: Novel 3-Nitro-1H-1,2,4-triazole-Based Amides and Sulfonamides as Potential Antitrypanosomal Agents. Journal of Medicinal Chemistry (2012), 55(11), 5554-5565. https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/22550999/	2012	-
MACEDO-SILVA, ST et al: In vitro activity of the antifungal azoles itraconazole and posaconazole against Leishmania amazonensis. PLoS One (2013), 8(12), e83247. https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371/journal.pone.0083247	2013	-

Observações:		

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.

Núbia Gabriela Benício Chedid Mat. Nº 1177596 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-II Portaria INPI/PR Nº431/11

- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.

<sup>\*</sup> Relevância dos documentos citados:



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### **PARECER**

N.º do Pedido: BR102016003910-0 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 23/02/2016

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

BR102016003910-0

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.

Núbia Gabriela Benício Chedid Mat. Nº 1177596 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-II Portaria INPI/PR Nº431/11